



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 69, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SCSIGEO-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CSJT nº 245, de 23 de agosto de 2019, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho, foi revogada pela Resolução CSJT nº 331/2022;

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 12 da Resolução CSJT nº 331/2022, estabelece que os integrantes dos Comitês Gestores Regionais serão designados por ato da respectiva Presidência do Tribunal Regional do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

**CONSIDERANDO** as proposições apresentadas pela equipe de trabalho encarregada da execução do projeto de adequação dos colegiados temáticos no âmbito regional e a decisão proferida pela Presidência do Tribunal no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2407/2022, homologando a proposta de adequação dos colegiados temáticos deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Instituir o Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SCSIGEO-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** São membros permanentes do SCSIGEO-JT:

**I** - o(a) Diretor(a)-Geral;

**II** - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças;

**III** - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Parágrafo único.** O SCSIGEO-JT será coordenado pelo(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças e terá como vice-coordenador(a) o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA**

**Art. 3º** O SCSIGEO-JT associar-se-á ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

**Parágrafo único.** A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo SCSIGEO-JT, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** Cabe ao Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho:

**I** - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;

**II** - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos(as) usuários(as) do sistema de sua atuação;

**III** - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e aos ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

**IV** - monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

**V** - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema.

**Art. 5º** Cabe ao(à) coordenador(a) do SCSIGEO-JT:

**I** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) coordenador(a) substituto(a);

**III** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

**IV** - zelar pela eficiência do SCSIGEO-JT;

**V** - mediar conflitos relativos à atuação do SCSIGEO-JT;

**VI** - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

**VII** - assinar as atas de reunião.

## **CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 6º** A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do SCSIGEO-JT.

**§ 1º** Cabe à UAE:

**I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

**II** - enviar aos membros do SCSIGEO-JT as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

**III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do SCSIGEO-JT;

**IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

**V** - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

**VI** - fazer publicar documentos referentes ao SCSIGEO-JT;

**VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao SCSIGEO-JT;

**VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do SCSIGEO-JT, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

**I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

**II** - manter atualizadas as informações do SCSIGEO-JT no sítio eletrônico do tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

**III** - dar ciência ao(à) coordenador(a) do SCSIGEO-JT e, quando houver necessidade, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

**IV** - reportar ao(à) coordenador(a) do SCSIGEO-JT as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do SCSIGEO-JT e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

**V** - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

**Art. 7º** O SCSIGEO-JT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao SCSIGEO-JT, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

**Art. 8º** O SCSIGEO-JT poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 9º** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - a data, o horário e o local da reunião;

**II** - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

**III** - as deliberações tomadas;

**IV** - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

**V** - os nomes dos(as) participantes.

**§ 1º** As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

**§ 2º** As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

**§ 3º** Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 10.** Para instalar-se a reunião do SCSIGEO-JT, será exigida a presença do(a) coordenador(a) e dos demais membros titulares ou de seus(suas) respectivos(as) substitutos(as).

**Parágrafo único.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) coordenador(a) substituto(a).

**Art. 11.** As deliberações do SCSIGEO-JT serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

**§ 1º** Todos os membros do SCSIGEO-JT terão voto de igual peso.

**§ 2º** Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O SCSIGEO-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 13.** Ficam revogadas:

**I** - a Portaria da Presidência nº 678, de 10 de dezembro de 2015;

**II** - a Portaria da Diretoria-Geral nº 556, de 16 de agosto de 2017;

**III** - a Portaria DG nº 304, de 30 de agosto de 2016;

**IV** - a Portaria TRT7.DG nº 541, de 19 de junho de 2018;

**V** - a Portaria TRT7.DG nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

**Art. 14.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 3 de abril de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal